

- **Alterações na Lei nº 14.937, de 2003, que dispõe sobre o IPVA – Lei nº 19.988, de 29/12/2011**

**Ementa:** Altera a Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, e dá outras providências.

**Origem:** Projeto de Lei nº 1.283/2011, de autoria do Deputado Gustavo Valadares.

Essa norma promove uma série de alterações na Lei nº 14.937, de 2003, aprimorando o disciplinamento da matéria relacionada ao IPVA.

Destacam-se as seguintes inovações:

1) a determinação dos seguintes agentes sujeitos a responsabilidade solidária com o proprietário pelo pagamento do IPVA: a) o devedor fiduciante, em relação a veículo objeto de alienação fiduciária; b) o comprador, em relação ao veículo objeto de reserva de domínio; c) o alienante que não comunicar ao órgão de registro a venda do veículo, em relação aos fatos geradores ocorridos entre o momento da alienação e o momento do conhecimento da alienação pela autoridade responsável; e d) a seguradora ou a instituição financeira que deixar de prestar as informações relativas aos dados do contrato de seguro, para fins de obtenção do valor venal de embarcação ou aeronave, base de cálculo do IPVA;

2) a estipulação em 0,5% do valor da alíquota do IPVA para caminhões destinados a locação, de propriedade de pessoa jurídica que utilize no mínimo 500 veículos registrados no Estado destinados exclusivamente a locação;

3) a concessão da possibilidade de se pagar em até 12 parcelas mensais iguais e sucessivas o crédito tributário relativo ao IPVA de exercícios anteriores, vencido, formalizado ou não, inclusive o inscrito em dívida ativa, ajuizada ou não a sua cobrança.